



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF). 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0002599-96.2000.8.12.0002 para intimação da executada MARIA FAVA SERRA (CPF N° 049.040.011-68) do Espólio de PEDRO FIALHO SERRA (CPF N° 043.977.701-15) do herdeiro EDERSON FAVA SERRA (CPF N° 582.186.611-15), da depositária do bem imóvel MARIA FAVA SERRA (CPF N° 049.040.011-68) e demais interessados.

A Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS, Daniela Vieira Tardin, na forma da lei, FAZ SABER que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.viaileiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 12 de julho de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 26 de julho de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% do valor de avaliação. (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ITEM I - 01 (Um) lote de terreno determinado pelo nº2, da área letra “F”, desmembrada da parte da Chácara 04 (quatro), situado na zona urbana da cidade de Dourados-MS, com área de 384 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, 12,00 metros com a Rua João Vicente Ferreira; ao Sul, 12,00 metros com parte do lote 08; ao Leste, 32,00 metros com o lote 03; ao Oeste, 32,00 metros com o lote 01, conforme Matrícula Imobiliária sob nº 47.247 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, de f.752/755 dos autos.

ITEM II - 01 (Um) lote de terreno determinado pelo nº3, da área letra “F”, desmembrada da parte da Chácara 04 (quatro), situado na zona urbana da cidade de Dourados-MS, com área de 384 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, 12,00 metros com a Rua João Vicente Ferreira; ao Sul, 12,00 metros com parte do lote 08; ao Leste, 32,00 metros com o lote 04; ao Oeste, 32,00 metros com o lote 02, conforme Matrícula Imobiliária sob nº 47.248 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, de f.748/751 dos autos. Referidos imóveis são contíguos, nestes há a edificação de um prédio de alvenaria, com dois pavimentos, com 530,6 metros quadrados de área construída, composto por: Pavimento térreo, com 12 quartos, uma lavanderia, um hall e 10 banheiros. Pavimento superior, com 04 quartos, 01 banheiro, 01 apartamento e 01 varanda, edificação esta não averbada á margem das matrículas imobiliárias.

Considerando a penhora no percentual de 7% (sete por cento) dos imóveis, o quais não comportam cômoda divisão, vez que sobre estes há a edificação de um prédio, com base artigo 1.322 do Código Civil, este será vendido em sua totalidade, reservando-se do resultado da alienação a quota parte do espólio.

AVALIAÇÃO: A avaliação dos bens imóveis a serem leiloados é de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação de f. 706 dos autos.

ÔNUS SOBRE OS BENS IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS: Constanter ônus sobre o bem imóvel, matrícula sob nº 47247 Comarca de Dourados/MS, a saber:

REGISTRO N° 03 Mat. 47.247, 13 de abril de 1998. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 6ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 97.200.3636-2. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS;

REGISTRO N° 04 Mat. 47.247, 11 de setembro de 1998. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 5ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução de Sentença, autos nº 441/96 Cod. 96.200.4404-5. Exequente: GERALDA TEIXEIRA BETONI;

REGISTRO N° 05 Mat. 47.247, 23 de março de 1999. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Despejo c/c Cobrança, autos nº 97.200.5237-8. Exequente: SÉRGIO RICARDO PRATES;

REGISTRO N° 06 Mat. 47.247, 09 de novembro de 1998. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução de Sentença, autos nº 98.200.3564-3 (186/2000). Exequente: EDI THRONICKE RODRIGUES;

REGISTRO N° 07 Mat. 47.247, 22 de março de 2002. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 6ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 002.01.013485-0. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;

REGISTRO N° 08 Mat. 47.247, 16 de abril de 2002. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 6ª



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 002.96.003817-7. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 09 Mat. 47.247, 14 de janeiro de 2003. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 002.02.009611-0. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 10 Mat. 47.247, 20 de julho de 2000. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Provisória de Sentença, autos nº 002.00.002599-8. Exequente: GIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS;
 REGISTRO Nº 11 Mat. 47.247, 09 de janeiro de 2003. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 5ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução de Título Executivo, autos nº 002.99.006951/481-99. Exequente: SÉRGIO ALCARA;
 REGISTRO Nº 12 Mat. 47.247, 27 de janeiro de 2007. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 002.06.002670-9. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 13 Mat. 47.247, 05 de dezembro de 2008. Registro de Penhora, por Certidão, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução de Título Executivo, autos nº 002.96.004828-8. Exequente: INEZ POZZA;
 REGISTRO Nº 14 Mat. 47.247, 20 de fevereiro de 2018. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 0808270-71.2017.8.12.0002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 15 Mat. 47.247, 03 de outubro de 2018. Registro de Penhora, por Certidão, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Cumprimento de Sentença, autos nº 0002599-96.2000.8.12.0002. Exequente: EDI THRONIKE RODRIGUES;
 REGISTRO Nº 16 Mat. 47.247, 14 de julho de 2019. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 080200-52.2019.8.12.0002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 17 Mat. 47.247, 20 de janeiro de 2020. Registro de Penhora, por Certidão, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 0800849-93.2018.8.12.0002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS, conforme Matrícula Imobiliária de f. 752/755 dos autos.

Constam ônus sobre o bem imóvel, matrícula sob nº 47248 Comarca de Dourados/MS, a saber:
 REGISTRO Nº 03 Mat. 47.248, 13 de abril de 1998. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 6ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 96.200.3817-7. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS;
 REGISTRO Nº 04 Mat. 47.248, 11 de setembro de 1998. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 5ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução de Sentença, autos nº 441/96 Cod. 96.200.4404-5. Exequente: GERALDA TEIXEIRA BETONI;
 REGISTRO Nº 05 Mat. 47.248, 23 de março de 1999. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Despejo c/c Cobrança, autos nº 97.200.5237-8. Exequente: SÉRGIO RICARDO PRATES;
 REGISTRO Nº 06 Mat. 47.248, 09 de novembro de 1998. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução de Sentença, autos nº 98.200.3564-3 (186/2000). Exequente: EDI THRONICKE RODRIGUES;
 REGISTRO Nº 07 Mat. 47.248, 22 de março de 2002. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 6ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 002.01.013485-0. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 08 Mat. 47.248, 18 de março de 2003. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 002.02.009261-1. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 09 Mat. 47.248, 20 de julho de 2000. Registro de Penhora, por Certidão, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Provisória de Sentença, autos nº 002.00.002599-8. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 10 Mat. 47.248, 09 de janeiro de 2003. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 5ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução de Título Executivo, autos nº 002.99.006951/481-99. Exequente: SÉRGIO ALCARA;
 REGISTRO Nº 11 Mat. 47.248, 05 de dezembro de 2008. Registro de Penhora, por Certidão, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução de Título Executivo, autos nº 002.96.004828-8. Exequente: INEZ POZZA;
 REGISTRO Nº 12 Mat. 47.248, 05 de março de 2010. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 002.06.004457-0. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 REGISTRO Nº 13 Mat. 47.248, 05 de março de 2010. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 002.97.003636-2. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS; REGISTRO Nº 14 Mat. 47.248, 30 de janeiro de 2012. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 0205846-52.2010.8.12.0002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS; REGISTRO Nº 15 Mat. 47.248, 19 de agosto de 2015. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 0804499-56.2015.8.12.0002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS; REGISTRO Nº 16 Mat. 47.248, 03 de outubro de 2018. Registro de Penhora, por Termo, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Cumprimento de Sentença, autos nº 0002599-96.2000.8.12.0002. Exequente: EDI THRONIKE RODRIGUES; REGISTRO Nº 17 Mat. 47.248, 03 de dezembro de 2018. Registro de Penhora, por Mandado, expedido pela 7ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da Ação de Execução Fiscal, autos nº 0800849-93.2018.8.12.0002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, conforme certidão de f 748/751 dos autos;

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o imóvel, existem pendências junto à Receita Municipal, referente a débitos tributários o valor de R\$ 121.554,63, conforme certidão de f. 743 dos autos, porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executada, a saber:

4ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0003096-52.1996.8.12.0002. Suspensão. Ação: Execução Provisória. Data: 03/06/1996. Exequente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E FRIOS ARAGUAIA LTDA;

4ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0003564-45.1998.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 07/10/1998. Exequente: EDI THRONIKE RODRIGUES;

4ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0000751-79.1997.8.12.0002. Suspensão. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação. Data: 28/02/1997. Exequente: HÉLIO FREITAS MAFRA;

4ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0002599-96.2000.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 10/04/2000. Exequente: EDI THRONIKE RODRIGUES;

2ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0004828-68.1996.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 07/08/1996. Exequente: INEZ POZZA;

5ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0006952-19.1999.8.12.0002. Suspensão. Ação: Execução de Título Executivo Judicial. Data: 03/09/1999. Exequente: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES, conforme certidão de f. 744 dos autos.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO ESPÓLIO DE PEDRO FIALHO SERRA: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis, a saber:

7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0002670-88.2006.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 23/03/2006. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;

7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0003636-66.1997.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 08/06/2002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;

7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0004457-55.2006.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 18/04/2006. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;

5ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0006952-19.1999.8.12.0002. Suspensão. Ação: Execução de Título Executivo Judicial. Data: 03/09/1999. Exequente: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES

7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0009611-93.2002.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 29/08/2002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;

7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0800849-93.2018.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/02/2018. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;

7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0802007-52.2019.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/02/2019. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;

7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0808270-71.2017.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/09/2017. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;

2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0811693-68.2019.8.12.0002. Suspensão. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 01/10/2019. Inventariante: EDERSON FAVA SERRA;

7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0003817-04.1996.8.12.0002. Ação: Execução



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

Fiscal. Assunto. Crédito Tributário. Data: 08/06/2002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0009261-08.2002.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto. Crédito Tributário. Data: 28/08/2002. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS;
 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0804499-56.2015.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto. IPTU. Data: 12/05/2015. Exequente: MUNICÍPIO DE DOURADOS, conforme certidão de f. 746/747 dos autos.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO HERDEIRO EDERSON FAVA SERRA: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis, a saber:

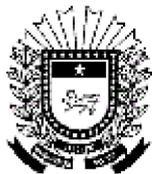
4ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0003564-45.1998.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto. Locação de Imóvel. Data: 07/10/1998. Exequente: EDI THRONICKE RODRIGUES;

2ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0004828-68.1996.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto. Data: 07/08/1996. Exequente: INEZ POZZA, conforme certidão de f. 745 dos autos.

ESTADO DO BEM IMÓVEL: O imóvel se acha com a depositária, Sra. Maria Fava Serra, no endereço: Rua Prefeito João Vicente Ferreira, Lotes nº 02 e 03, Quadra F, Jardim Tropical, Dourados-MS e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo da executada. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa.
- 11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável tão logo assinado o auto pela juíza, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).
- 12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juíza, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar a juíza do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pela Juíza, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, a Juíza da execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “Carta de Arrematação”;

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

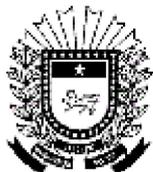
OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a executada, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a executada pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica a executada obrigada a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, situada na Av. Presidente Vargas, nº 210, Centro, CEP 79804-030, Dourados (MS), ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br. Ficam: a executada, o espólio, o herdeiro, a depositária do bem imóvel e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Alessandro Paiva de Aguiar, o digitei, e eu, Benigna Louveira, Escrivã Judicial, Assinado por Certificado Digital - Provimento 148/2008, o conferi e subscrevi. Dourados(MS), 17 de junho de 2021.